



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

OBRA DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO QUITUNDE I NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Conforme manifestação em ata na sessão do dia 17 (dezessetes) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após análise de Julgamento de Habilitação que tornaram a(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 02 de Fevereiro de 2024 na edição ANO XI | Nº 2229, bem como no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na edição Ano I Edição Nº 349 de segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024, Nº de páginas: 29. Retificado pela publicação de 07 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2232 e pelo Diário Oficial do Município, Prefeitura Municipal De São Luis Do Quitunde - Ano I Edição Nº 350 de terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 Nº de páginas: 24 que Inabilitou (a)s empresa(s): MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, PROENGE CONSTRUÇOES LTDA – EPP, R J DOS SANTOS EIRELI; HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO, UP CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA E DVL CONSTRUCAO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, LTDA, que não comprovaram qualificação técnica profissional e operacional em partes para os serviços em análises, conforme exigência mínima do item 6.3, alínea b, do edital. A empresa METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, atendeu o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3 do Edital. Diante da Análise da Engenharia. Logo está HABILITADA a(s) empresa(s): METRA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Considerando que as empresas: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-006, UP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ DE Nº 41.693.139/0001-60, protocolaram pedido de recurso que foi analisado por essa comissão no que diz respeito ao quesito dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal; 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, está análise se deu por parte do corpo técnico da engenharia que Julgo Improcedente. Os autos evoluíram a Procuradoria do Município acompanhou os setores técnicos quanto à decisão proferida. Frisa-se que os recursos foram publicadas, 11 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2276, e no Ano I Edição Nº 365 de quarta-feira, 10 de abril de 2024 Nº de páginas: 26, no Diário Oficial Do Município - Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Comissão Permanente de Licitação

Superado a fase recursal, dos documentos de Habilitação que Habilitou a empresa, por intermédio das publicações acima supracitadas, esse Presidente realizou a convocação a(s) empresa(s) e demais interessados para abertura de Proposta, por intermédio do dia 11 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2276, e no Ano I Edição Nº 365 de quarta-feira, 10 de abril de 2024 nº de páginas: 26, no Diário Oficial Do Município - Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde. A fim de dar continuidade à referida Tomada de Preço, com a abertura do envelope nº 02 — Proposta de Preços. Todavia considerando a publicação para a convocação da abertura de proposta nenhum dos interessados compareceram a sessão estando apenas em sessão de abertura de proposta para rubrica e análise os documentos de Proposta a Comissão Permanente de Licitação, sendo os referidos envelopes abertos na presença dos membros da comissão de licitação conforme ata da sessão. Após o término da sessão e diante da necessidade do apelo e análise de Proposta apresentada aos autos contendo a proposta da(s) empresa(s) Habilitada(s) evoluíram a Engenharia, vislumbrou que: Diante da análise dos documentos verificamos que a empresa METRA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta considerada exequível, conforme critérios para aferição de preço inexequível na tabela em anexo nos autos. Segundo parecer do setor técnico a empresa METRA CONSTRUÇÕES LTDA está em conformidade com o que foi solicitado no edital, cumprindo todas as exigências.

Destarte, obedecendo aos trâmites processual, após análise das planilhas apresentada pelas empresas à engenharia constatou que a empresa METRA CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta exequível na ordem de R\$ 1.957.803,52 (hum milhão novecentos e cinquenta e sete reais, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario_oficial e ou <https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/>.

São Luis do Quitunde, 23 de Abril de 2024.

Alex Lins Fernandes
Presidente da CPL